



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3196-3241
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Padre Basso, nº 15, Município de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 29.391.235/0001-33, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SÉRGIO ANTÔNIO BEAL**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RÁDIO MARCELINO RAMOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.333.690/0001-56, com sede na Praça Padre Basso, nº 95, Município de Marcelino Ramos/RS, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **JEAN SCHELLE**, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação, gravação e transmissão das sessões ordinárias, realizadas quinzenalmente, bem como das sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos/RS, visando atender às demandas legislativas da sede do Poder Legislativo, situada na Praça Padre Basso, nº 015.

1.2. A contratação compreende a transmissão integral das sessões legislativas, assegurando qualidade técnica adequada e fidelidade ao conteúdo captado e transmitido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é firmado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!”



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3196-3241
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos se obriga a:

- I – Disponibilizar as condições necessárias para a execução do objeto;
- II – Comunicar previamente a realização de sessões extraordinárias;
- III – Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- IV – Fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Rádio Marcelino Ramos se obriga a:

- I – Realizar a captação, gravação e transmissão integral das sessões ordinárias e extraordinárias;
- II – Fornecer o registro em vídeo das sessões realizadas, em formato digital
- III – Garantir qualidade técnica adequada tanto no áudio quanto no vídeo;
- IV – Responsabilizar-se por todos os equipamentos e custos necessários à execução do serviço;
- V – Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência e deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

6.2. O valor total do contrato é de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, correspondente ao período de 11 (onze) meses.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!”



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3196-3241
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário, após a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme gravidade da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pela Contratante nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Câmara Municipal, designado por ato formal, conforme determinação da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marcelino Ramos para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!”



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3196-3241
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

Marcelino Ramos, 05 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS

RÁDIO MARCELINO RAMOS

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2 - 398.035.620-63

ESTE CONTRATO FOI
EXAMINADO E APROVADO PELO
ASSESSOR JURÍDICO DO
PODER LEGISLATIVO.
LUCIANO AUGUSTO TONATTO
Assessor Jurídico

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!"